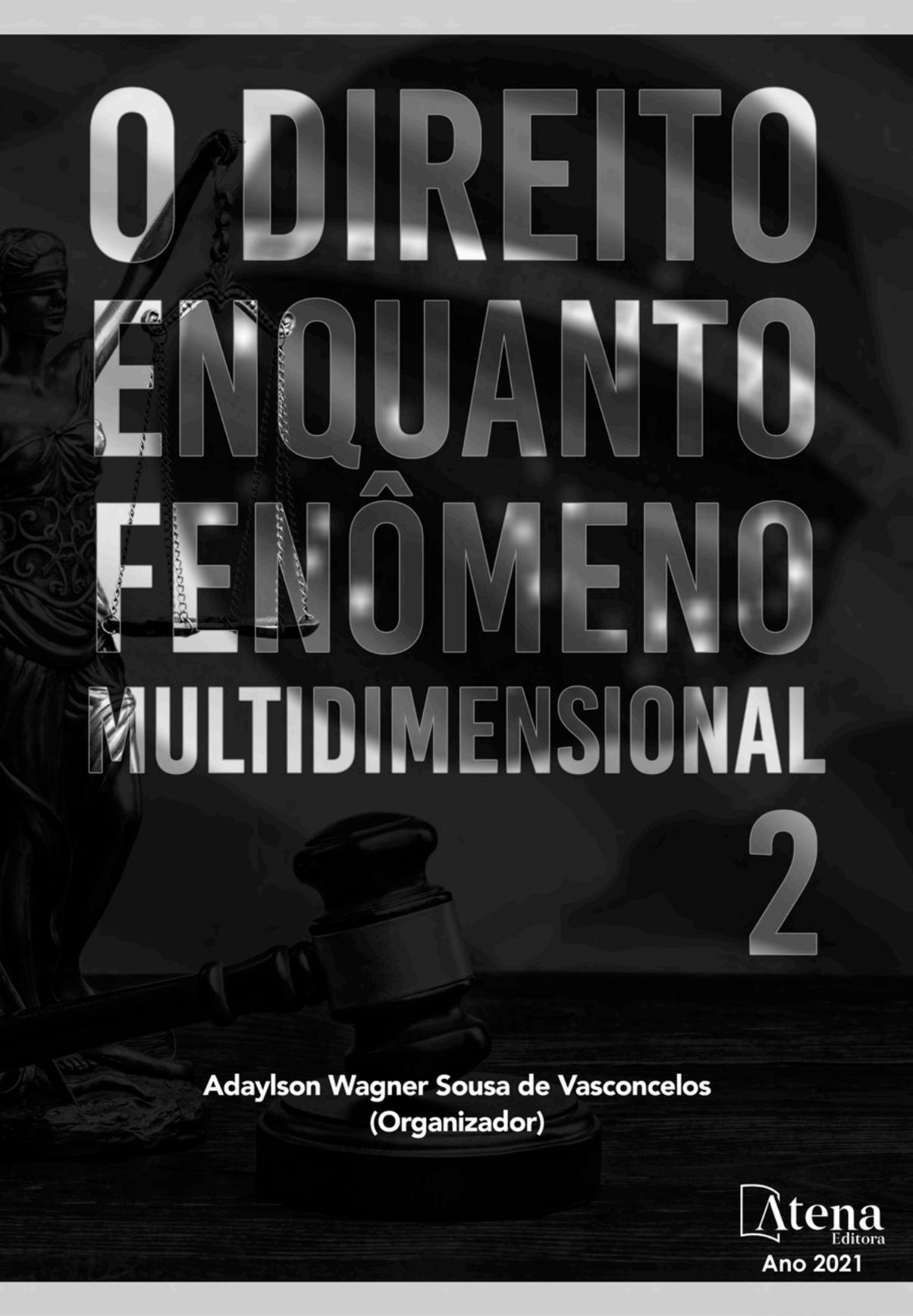


O DIREITO ENQUANTO FENÔMENO MULTIDIMENSIONAL

2

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora
Ano 2021



O DIREITO ENQUANTO FENÔMENO MULTIDIMENSIONAL

2

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora
Ano 2021

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes editoriais

Natalia Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremona

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof. Dr. Arinaldo Pereira da Silva – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Jayme Augusto Peres – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Daniela Reis Joaquim de Freitas – Universidade Federal do Piauí
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Fernanda Miguel de Andrade – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa da Fontoura Custódio Monteiro – Universidade do Vale do Sapucaí
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Welma Emidio da Silva – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Profª Drª Ana Grasielle Dionísio Corrêa – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Sidney Gonçalves de Lima – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Edna Alencar da Silva Rivera – Instituto Federal de São Paulo
Profª Drª Fernanda Tonelli – Instituto Federal de São Paulo,
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

O direito enquanto fenômeno multidimensional 2

Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Giovanna Sandrini de Azevedo
Indexação: Gabriel Motomu Teshima
Revisão: Os autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 O direito enquanto fenômeno multidimensional 2 /
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-361-0

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.610211908>

1. Direito. 2. Leis. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner
Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access, desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

Em **O DIREITO ENQUANTO FENÔMENO MULTIDIMENSIONAL 2**, coletânea de vinte capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, três grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito penal e criminologia; estudos em direito do trabalho; e estudos sobre a justiça e seu funcionamento.

Estudos em direito penal e criminologia traz análises sobre descriminalização do aborto, estado de exceção, teoria da coculpabilidade do estado infrator, segurança, legítima defesa, crime organizado, presídios, revista vexatória, humanização das penas, estado de necessidade, prova ilícita pro reo e direito ao esquecimento.

Em estudos em direito do trabalho são verificadas contribuições que versam sobre trabalho infantil, sindicato, princípio da unicidade sindical, uberização e métodos alternativos de solução de conflitos.

No terceiro momento, estudos sobre a justiça e seu funcionamento, temos leituras sobre a justiça cível e sobre a justiça eleitoral.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

A LEITURA MORAL EM DWORKIN E O JULGAMENTO DA ADPF 442: BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE O PENSAMENTO DE DWORKIN E COMO ESTE PODE AUXILIAR NA DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO NO BRASIL

Ingrid Maria Sindeaux Baratta Monteiro

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6102119081>

CAPÍTULO 2..... 17

O ESTADO DE EXCEÇÃO NA VISÃO DE GIORGIO AGAMBEN E HANNAH ARENDT: UMA ANÁLISE JURÍDICA A PARTIR DA REALIDADE BRASILEIRA

Amanda Pimentel de Souza

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6102119082>

CAPÍTULO 3..... 29

A APLICAÇÃO DA TEORIA DA COCULPABILIDADE DO ESTADO INFRATOR EM SENTENÇAS PENAS ABSOLUTÓRIAS

Francisco Davi Nascimento Oliveira

Flávia Maria Rocha Melo

José Francisco da Silva Júnior

Larah Roberta Campos Cansação

Dayane Reis Barros de Araújo Lima

Romélio Alves Carvalho da Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6102119083>

CAPÍTULO 4..... 38

SEGURANÇA PÚBLICA E REGULAÇÃO NA SEGURANÇA PRIVADA

Eliseu Gonçalves

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6102119084>

CAPÍTULO 5..... 53

A INCLUSÃO DE SITUAÇÃO DE LEGÍTIMA DEFESA AOS AGENTES DA SEGURANÇA PÚBLICA PELA LEI N. 13.967/2019 E A APLICABILIDADE NORMATIVA

Thiago Martins Carneiro

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6102119085>

CAPÍTULO 6..... 67

A NECESSÁRIA INTERVENÇÃO ESTATAL PARA COIBIR O CRIME ORGANIZADO NOS PRESÍDIOS BRASILEIROS

Ari de Moraes Carvalho

Marcos Nogueira de Carvalho

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6102119086>

CAPÍTULO 7.....	86
REVISTA VEXATÓRIA NOS PRESÍDIOS	
Flaviana dos Santos Oliveira Cruz	
Sumye Ischy Laranjeiras	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.6102119087	
CAPÍTULO 8.....	104
SEXO OPRIMIDO: O ESQUECIMENTO DAS PARTICULARIDADES DO SEXO FEMININO DENTRO DO SISTEMA PRISIONAL	
Maria Rita Borges Ferreira Veloso	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.6102119088	
CAPÍTULO 9.....	112
APAC: UMA INSTITUIÇÃO A FAVOR DA HUMANIZAÇÃO DAS PENAS	
Bárbara Paiva	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.6102119089	
CAPÍTULO 10.....	118
ESTADO DE NECESSIDADE COMO INSTITUTO DE POLÍTICA CRIMINAL	
Antônio Martelozzo	
Chede Mamedio Bark	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.61021190810	
CAPÍTULO 11.....	130
CRIMES PASSIONAIS: FUNDAMENTOS HISTÓRICOS NA FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA	
Rosa Cristina da Costa Vasconcelos	
Andrea Soutto Mayor	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.61021190811	
CAPÍTULO 12.....	137
A ADMISSIBILIDADE DE PROVA ILÍCITA ‘PRO REO’: RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E O DIREITO COMPARADO	
Jade Mireya Cambuí	
Moacyr Miguel de Oliveira	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.61021190812	
CAPÍTULO 13.....	141
O DIREITO AO ESQUECIMENTO: A BARREIRA LIMÍTROFE À LEI Nº 14.069/2020	
Igor Medinilla de Castilho	
Andréia Fernandes de Almeida Rangel	
Laone Lago	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.61021190813	

CAPÍTULO 14..... 154

O DIREITO AO ESQUECIMENTO ENQUANTO INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DO DIREITO A PERSONALIDADE FRENTE AO COMBATE DA CYBERCRIMINALIDADE

Mateus Catalani Pirani

Maria Beatriz Espinoza Miranda

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.61021190814>

CAPÍTULO 15..... 166

TRABALHO INFANTIL NO BRASIL: EVIDENCIANDO DADOS E DISCUTINDO MECANISMOS DE COMBATE

Bruno Gonzaga da Silveira Cardozo

Luiz Carlos de Abreu

César Albenes de Mendonça

Kátia Valeria Manhabusque

Italla Maria Pinheiro Bezerra

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.61021190815>

CAPÍTULO 16..... 180

REFORMA TRABALHISTA E SEUS REFLEXOS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO, INSTITUIÇÕES SINDICAIS E A RELATIVIZAÇÃO DO PRINCÍPIO DA UNICIDADE SINDICAL

Bruna Rafaela da Silva Ferreira

Daniele Esteves Bisterço

Júlia Brandane Breda

Monique Hubach Pieretti

José Eduardo Lima Lourencini

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.61021190816>

CAPÍTULO 17..... 200

A RELAÇÃO DE TRABALHO ENTRE A UBER E SEUS “PARCEIROS”: O MOTORISTA ANTÔNIO

Jackeline Cristina Gameleira Cerqueira da Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.61021190817>

CAPÍTULO 18..... 216

A APLICABILIDADE DOS MÉTODOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS NO DIREITO DO TRABALHO

Eduardo Eger

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.61021190818>

CAPÍTULO 19..... 226

O FIM DO “DEPENDE”: JURIMETRIA DOS PROCESSOS DA 7ª SECRETARIA ESPECIAL CÍVEL DE CURITIBA/PR ENTRE 2015 e 2017

Fernando Schumak Melo

Amanda Caroline Camilo

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.61021190819>

CAPÍTULO 20.....	241
AS MÚLTIPLAS DIMENSÕES DE ATUAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL E SUA IMPORTÂNCIA NA GARANTIA DA REPRESENTATIVIDADE DEMOCRÁTICA	
Henrique Rabelo Quirino	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.61021190820	
SOBRE O ORGANIZADOR.....	252
ÍNDICE REMISSIVO.....	253

SEXO OPRIMIDO: O ESQUECIMENTO DAS PARTICULARIDADES DO SEXO FEMININO DENTRO DO SISTEMA PRISIONAL

Data de aceite: 02/08/2021

Data de submissão: 06/03/2021

Maria Rita Borges Ferreira Veloso

Escola Superior Dom Helder Câmara
Pains – Minas Gerais

https://www.cnpq.br/cvlattesweb/PKG_MENU.menu?f_cod=C610D3EABC1F530A184CADAC0B5663EF#

RESUMO: A falta de acesso a itens básicos dentro dos presídios femininos é uma realidade que se faz presente na maior parte dos cárceres brasileiros. Discussões a respeito desse tema são, muitas vezes, negligenciadas por parte das instituições públicas que não cumprem o papel constitucional que se propuseram a executar. A omissão por parte do Estado gera uma vida degradante para as presidiárias, inviabiliza a ressocialização, fortalece as facções criminosas e reduz a expectativa de vida das detentas. Portanto, discutir sobre o tema e analisar o quanto esse se torna relevante na atualidade torna-se necessário.

PALAVRAS-CHAVE: Dignidade humana; infopen; detentas; realidade prisional.

OPPRESSED SEX: THE FORGETTING OF FEMALE SEX IN THE PRISION SYSTEM

ABSTRACT: The lack of access to basic items in women's prisons is a reality that is present in most Brazilian prisons. Discussions on this topic are often overlooked by public institutions

that do not fulfill the constitutional role they set out to perform. The omission by the state results in a degrading life for prisoners, makes resocialization unfeasible, strengthens criminal factions and reduces the life expectancy of detainees. Therefore, discussing about the topic and analyzing how relevant it is today becomes necessary.

KEYWORDS: Human dignity; infopen; inmates; prison reality.

A criminalidade ao longo da história foi atribuída principalmente ao sexo masculino, isso pode ser justificado, em certa medida, devido a existência de uma enorme discrepância em relação ao número de delitos praticados por homens e mulheres.

A mulher, ao ter seus comportamentos interpretados sob uma visão extremamente machista, sempre foi considerada como um sexo frágil, um ser dócil e delicado, o que causava certo espanto e estranheza ao se pensar que ela, assim como os homens, também poderia praticar crimes. Tal visão tinha por base um modelo patriarcal de atribuição de papéis para homens e mulheres que os enquadravam cada um em uma categoria dentro da sociedade, como muito bem elucidam Maluf e Mott:

A mulher, que é, em tudo, o contrário do homem foi o bordão que sintetizou o pensamento de uma época intranquila e por isso ágil na construção e difusão das

representações do comportamento feminino ideal, que limitaram seu horizonte ao 'recôndito do lar' e reduziram ao máximo suas atividades e aspirações até encaixá-la no papel de 'rainha do lar', sustentada pelo tripé mãe-esposa-dona de casa (MALUF; MOTT, 2008, p. 373).

Existem também os estudos desenvolvidos por Bruna Angotti, no livro “Entre as leis da Ciência, do Estado e de Deus”, que elucidam muito bem o papel atribuído ao sexo feminino ao longo da história:

Adjetivos como paciente, amável, carinhosa, doce, benévola, complacente, foram vinculados à mulher como sendo características femininas naturais. A naturalização de comportamentos socialmente prescritos servia, além de outros, para identificar as mulheres consideradas desviantes, uma vez que não nasceram com tais qualidades. As mulheres que não cumpriam o esperado papel de mãe, esposa e dona-de-casa eram consideradas transviadas e a elas eram atribuídos estereótipos e classificações no plano dos desvios. “Não-lugares” de mulheres eram ocupados pelas prostitutas, lésbicas e por aquelas que não tinham profissões definidas – que viviam de “biscates” – sendo a socialização dos papéis sexuais definidora dos espaços que cada sexo poderia e deveria ocupar. (ANGOTTI, 2011, p. 108)

Tendo em vista esses estudos, é possível verificar a disparidade de tratamento entre homens e mulheres também ao longo do desenvolvimento da legislação brasileira. As Ordenações Filipinas que vigoraram no Brasil entre os anos 1603 a 1916, tratavam a mulher como um ser intelectualmente incapaz, e que por isso deveria ficar sob tutela constante de algum responsável. O Código Civil de 1916, seguindo essa mesma linha de raciocínio, estabeleceu que as mulheres eram relativamente incapazes, sendo assim, as casadas deveriam ficar subordinadas ao poder marital (PENA, 2008). Ademais, é notório que em grande parte do período de construção da legislação brasileira, as mulheres, como outros grupos, eram ignoradas, o que as impedia do exercício de direitos de cidadania, elas eram tratadas de forma marginalizada pelo Estado, sem qualquer tipo de direito à ocupação de espaços de poder normalmente ocupados pelos homens.

Muito em razão dessa visão determinista e patriarcal que a sociedade possuía das mulheres, a tipificação das infrações penais por elas cometidas era extremamente diferente daquelas atribuída aos homens, já que muitos das infrações penais por elas praticadas tinham como fundamento o “desvio de um dever ser feminino”. Isso pode ser afirmado, por exemplo, ao se notar que elas eram presas por praticarem prostituição ou traírem seus conjuges.

Desde o período colonial, as mulheres que “contrariavam a lógica determinista”, e cometiam crimes eram destinadas aos presídios masculinos, onde iriam cumprir suas respectivas penas. Entretanto, como o índice de crimes cometidos pelo sexo feminino era extremamente baixo, isso não só reforçava a lógica determinista, como também servia de justificativa para que o Estado não destinasse investimentos para a criação prisões femininas. Nesse momento, já é possível verificar a negligência estatal quanto a criação de

instalações adequadas para que as mulheres pudessem cumprir suas penas.

Uma vez que elas eram inseridas em estabelecimentos prisionais masculinos, elas sofriam diversos tipos de abuso e violência, seja física, seja psicológica. Dessa maneira, tornou-se cada vez mais importante a criação de presídios exclusivamente femininos, pois com o passar do tempo tornou-se nítido e incontestável o quanto as condições de vida nessas prisões eram extremamente prejudiciais para a vidas das presas.

A partir de inúmeras discussões sobre o tema surgidas em meados de 1920, e em razão das condições desumanas que as mulheres vivenciavam ao serem encarceradas nos presídios masculinos, foi criado na década de 1930 o primeiro presídio exclusivamente feminino. A chamada “Penitenciária Madre Pelletier”, era situada em Porto Alegre, sendo ela administrada e fundada por freiras da Igreja Católica (QUEIROZ, 2015)

Inicialmente, a administração dos presídios foi destinada às freiras para que elas promovessem a “domesticação” das mulheres “desvirtuadas”. Em tais estabelecimentos era previsto que a pena a ser cumprida deveria ser pautada no trabalho e instrução domésticos - o que reforça ainda mais o caráter determinista e patriarcal do sistema punitivo, pois acreditava-se que a partir do cumprimento de penas pautadas em valores religiosos, morais e em instruções domésticas seria possível que as presas “retornassem” ao seu estado de sanidade mental. Ademais, somente com a criação da Constituição de 1988 verifica-se um tratamento mais equânime entre homens e mulheres no que se refere a aplicação da lei penal.

A maioria das mulheres enviadas a esses locais, sequer cometiam crimes da forma como hoje é estabelecido pelo Código Penal vigente, muitas delas eram presas por se recusarem a casar com os pretendentes escolhidos por suas famílias, por praticarem a prostituição ou por trair seu cônjuge. Ademais, eram vistas, pelo Estado e sociedade, como seres intelectualmente incapazes de praticar de crimes, portanto a destinação delas às penitenciárias administradas por freiras era a melhor solução, pois assim aquele “desvio de caráter” seria corrigido.

Um grande problema desse período é que a sociedade, influenciada por pensamentos positivistas que giravam em torno do padrão de comportamento social, ignorava os reais motivos que levavam qualquer indivíduo a cometer crimes, sendo eles ligados a questões muito profundas como as desigualdades socioeconômicas, falta de distribuição de renda adequada, exclusão social, violência, dentre outros fatores.

Com o passar dos anos foi notório a ineficácia dos trabalhos desenvolvidos pelas freiras e instituições religiosas dentro dos presídios, uma vez que a quantidade de crimes cometidos pelas chamadas “delinquentes” eram fruto não de um de desvio moral ou psicológico, mas sim das condições sociais e econômicas diariamente enfrentadas por elas, como a violência, desigualdade de renda e exclusão social. Tais fatores, unidos ao estabelecimento do Código Penal e do Código de Processo Penal criados nos anos 1940, determinaram a passagem gradual da administração dos presídios para órgãos

competentes para esse ofício.

Atualmente, a quantidade de presídios exclusivamente femininos aumentou consideravelmente, no entanto o número de mulheres encarceradas está muito aquém do número de vagas nas prisões disponíveis para recebê-las, segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: INFOPEN – Mulheres de 2018, o déficit é de 15326 vagas. Ademais, conforme o mesmo estudo, a população absoluta de mulheres encarceradas no país cresceu 656% entre os anos 2000 e 2016, índice este bem acima daquele referente a quantidade de homens encarcerados, que no mesmo período cresceu 293%. Tendo em vista esse crescimento vertiginoso, em 2018 o Brasil passou a ocupar o 4º lugar no ranking mundial de população carcerária feminina.

Entre os principais motivos que levam ao encarceramento feminino, de acordo o INFOPEN- Mulheres, são o tráfico de drogas que corresponde 62% das condenações, o roubo com 11% e homicídio com 6% das taxas de condenação. A partir dessa análise é possível perceber o quanto houve uma expansão do aprisionamento de mulheres em razão tráfico de drogas.

Tendo em vista as informações divulgadas pelo Depen (Departamento Penitenciário Nacional) por meio do INFOPEN- Mulheres, surge a indagação: Os presídios brasileiros estão preparados com estrutura específica para acolher esse contingente cada vez maior de mulheres condenadas? O Estado tem destinado as verbas necessárias ao atendimento das demandas dos presídios? É evidente que a resposta a essas perguntas é negativa, e isso se torna claro por meio da análise das prisões brasileiras.

Os estabelecimentos prisionais possuem expressivo déficit de vagas, e carecem de estrutura física adequada, visto que as celas detêm pouca ventilação, e iluminação, além de serem extremamente insalubres. Pequeno é o número de prisões com celas específicas para gestantes, ou que possuem berçários, creches e centros de referência materno infantil.

Consoante os dados levantados pelo INFOPEN - Mulheres de 2018, apenas 14% dos presídios exclusivamente femininos ou mistos contêm berçário ou centros de referência materno-infantil para receberem de recém-nascidos a crianças de até 2 anos. Quanto às creches, espaços destinados ao recebimento de crianças acima de 2 anos, apenas 3% das prisões do país contam com esses locais.

Tendo em vista essas e outras situações, torna-se visível o quanto o sexo feminino é tratado com desprezo pelo sistema prisional. A realidade e peculiaridades das mulheres, em grande parte das situações, são simplesmente ignoradas. Essas além de não serem inseridas em estabelecimentos próprios para suas condições, na maioria das vezes são transferidas para antigos estabelecimentos prisionais masculinos.

O descaso das entidades públicas para com as detentas se manifesta através de diversas situações. A primeira delas pode ser constatada pela baixa quantidade de estudos a respeito dos estabelecimentos prisionais femininos, muitas delegacias sequer coletam dados a respeito do número de mulheres aprisionadas. Ademais, o próprio surgimento

do INFOPEN – Mulheres data de 2014, o que evidencia mais uma vez o quanto o sexo feminino é marginalizado em relação às políticas referentes ao sistema prisional.

Aliado à falta de estudos sobre o tema, essa ignorância do poder público também se manifesta por meio da baixa quantidade de presídios exclusivamente femininos que correspondem apenas a 7% do total das unidades prisionais existentes no país. Tal fator demonstra o quanto a política prisional é voltada para o sexo masculino que conta com 74% das unidades prisionais destinadas ao encarceramento exclusivo de homens.

Giovana Zaninelli, mestre em ciência jurídica pela Universidade Estadual do Norte do Paraná e especialista em Direito e Processo Penal, introduziu em sua tese de mestrado a questão da vulnerabilidade das mulheres encarceradas que por serem esquecidas pelo Governo brasileiro acabam perdendo o respeito a inúmeros direitos e garantias individuais. Segundo a pesquisadora:

As mulheres desviantes, em desacordo com o padrão de comportamento esperado e desejado pela sociedade, que infringem as normas legais, regras e tabus sociais, se tornam vítimas de um sistema predominantemente pautado em padrões masculinos, que segrega e exclui determinados grupos vulneráveis. Existe um velho e tradicional descaso para pessoas determinadas. Tal atitude alheia aos padrões da legalidade, geralmente é direcionada para determinadas minorias e grupos vulneráveis, os quais possuem seus direitos humanos violados e sua cidadania desrespeitada por atuações realizadas totalmente a margem do descrito no texto legal. (ZANINELLI, 2015, p.76)

As ideias explicitadas pela autora da dissertação buscam elucidar não só o quanto a população carcerária feminina tem crescido de forma vertiginosa nos últimos anos, mas também discutir sobre as grandes dificuldades enfrentadas pelas mulheres em relação ao sistema prisional, visto que elas sofrem com um sistema carcerário explicitamente feito para abrigar homens. Muito disso se deve, em grande parte, aos resquícios da noção histórica de que os delitos estão mais ligados a esfera masculina, noção esta que permanece viva no ordenamento jurídico brasileiro ao se verificar a triste realidade do sistema prisional. Tendo em vista as proposições feitas por Giovana é de extrema importância afirmar a relevância dos pontos apresentados por ela, já que ao se analisar o sistema carcerário brasileiro, é exatamente essa a realidade apresentada por ela que se verifica na maior parte dos presídios femininos.

As celas são superlotadas, mal iluminadas e com pouca ventilação. Intensa é a precariedade dos banheiros, que sequer contêm sanitários adequados ao uso pois a maior parte deles se encontra em péssimas condições, e, em alguns casos, eles sequer existem.

O artigo 3º da Lei de Execução Penal dispõe que ao condenado serão assegurados todos os direitos que não forem restringidos pela sentença ou pela lei a ele direcionados. Portanto, pode-se concluir que aos presos deverão ser assegurados todos os direitos previstos na Constituição, exceto aqueles que não puderem ser aplicados em razão da condenação. Sendo assim, às presas deverá ser garantido o direito à saúde, educação,

trabalho, à dignidade humana, entre outros, entretanto é notório que a realidade se mostra inteiramente diferente.

Ao se tratar do direito à educação, a Lei de Execução Penal prevê a assistência à educação, que deve ser oferecida a todos aqueles que estão privados da liberdade. Essa deverá ser ofertada por meio da instrução escolar e formação profissional de forma a proporcionar uma reinserção à sociedade que garanta ao preso condições mínimas de reingressar no mercado de trabalho de maneira adequada. Entretanto, como será possível a efetivação desse direito se apenas 25% da população prisional feminina, segundo INFOPEN- Mulheres de 2018, está envolvida em atividades de cunho educacional? É nítido que esse é apenas mais um dos direitos renegados às presas e que acabam dificultando a sua reinserção na sociedade.

Em relação ao trabalho, que deve servir tanto para fins produtivos quanto educacionais. Percebe-se que apenas 24% das encarceradas do país têm acesso a locais para seu exercício, seja ele realizado em âmbito interno ou externo. Ademais, apenas 23% das prisões contam com locais capazes de ofertar trabalho às detentas, o que enfatiza novamente a estrutura precária dos presídios, que sequer se importa em oferecer um ambiente composto por políticas adequadas de reinserção de suas condenadas à sociedade.

Nas prisões raramente são fornecidas consultas com médicos especialistas na área ginecológica, aliado a isso, existe ainda o fato de as instalações para atendimento médico serem extremamente precárias. As consultas são feitas de forma rápida e pouco precisa, já que o número de médicos dentro dos presídios se mostra insuficiente frente a demanda de presas que necessitam de atendimento, conforme constatado pelo INFOPEN - Mulheres de 2018, apenas 8% dos profissionais que compõem as unidades prisionais são ligados à área da saúde.

As presidiárias não recebem itens de higiene pessoal de forma adequada às especificidades do sexo feminino. A quantidade de rolos de papel higiênico fornecida é ínfima, pois ao serem distribuídos não são levados em conta que as mulheres os utilizam para as duas funções básicas. Os absorventes quando são fornecidos pela administração dos presídios não leva em conta os ciclos menstruais mais longos ou os mais intensos - o que leva algumas detentas a terem de improvisar absorventes com miolo de pão.

Ínfimos são os sabonetes fornecidos para a realização de banhos diários, que na maior parte das vezes são feitos em banheiros que carecem de salubridade ou de chuveiros com água aquecida. Shampoo? Condicionador? Essas regalias ficam a cargo de doações feitas pelas famílias das encarceradas. Ademais, quando essas mulheres são abandonadas por suas respectivas famílias, elas passam a enfrentar inúmeras situações humilhantes, pois para obterem itens tão básicos de higiene ficam dependentes da compaixão de suas colegas de cela ou então passam a fornecer cigarros, serviços de limpeza, manicure e pedicure como moeda de troca.

O ambiente de preparo das refeições é explicitamente insalubre, em alguns casos, carece até mesmo de talheres para que a comida seja servida, o que leva as presidiárias a colocarem a comida no prato com a própria mão. Aliado a essa degradante realidade, os alimentos servidos muitas vezes estão estragados ou contaminados por insetos, pelos de animais e fezes de rato.

Esse cotidiano sub-humano é muito bem explicitado em diversas passagens do livro “Presos que Menstruam” da jornalista Nana Queiroz, como nas seguintes:

O cheiro forte de urina me embrulha o estomago e temo me livrar do almoço. Sigo as mãos da detenta ao redor da cela. Quase não há janelas, a umidade é crítica e o calor, proibitivo. Cortinas improvisadas de lençóis encardidos tentam garantir a privacidade de doze detentas que vivem no espaço. A luz é fraca e falha. Uma moça surda abre as cortinas, fazendo sinais e apontando buracos e infiltrações. E eu tenho que repetir: a umidade é crítica e o calor, proibitivo. (QUEIROZ, 2017, p.186)

[...] “- sabe o que achei ontem na comida? Bosta de rato. Juro por Deus! Na carne que eu peguei e fui desfiá, separei assim uns pedacinho, as parte mais mole. Aí vi um negocinho preto, tirei. Que merdica de rato, quem não conhece gente? Ainda coloquei assim e amassei pra vê. Não é que era merda de rato mesmo?” (QUEIROZ, 2017, p.177)

Tendo em vista alguns dos vários relatos feitos é perceptível o quanto a vida das presidiárias se torna um desafio a ser vencido todos os dias. Ademais, é possível afirmar que o Estado apresenta um paradoxo em relação à Lei de Execução Penal, pois apesar de em seu corpo normativo apresentar uma gama de direitos e deveres que possivelmente permitiria a ressocialização das detentas, a realidade desumana dos presídios proporciona às presas exatamente o contrário.

A lei de Execução penal em seu capítulo II concede direitos como a garantia a alimentação, assistência à saúde, vestuário e instalações higiênicas adequadas. Aliado a tais preceitos, a Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso XLIX garante ao preso integridade moral e física, junto disso, assegura que ninguém será submetido a tratamento desumano ou degradante e à tortura.

Se a Constituição da República traz como princípio fundamental a proteção à dignidade humana, por que não são garantidas as mínimas condições de subsistência e higidez nas penitenciárias? Apesar de o texto constitucional prever uma extensa gama de direitos e garantias às detentas, na prática o que ocorre é um desrespeito constante aos princípios constitucionais dentro dos presídios.

Uma das consequências que surgem em razão dessa constante ignorância do Estado frente às condições humilhantes vivenciadas pelas detentas é o fortalecimento das facções criminosas, pois essas estão dispostas a fornecer o que é omitido pelo Estado em troca de lealdade. O Brasil que tanto busca ratificar tratados referentes aos Direitos Humanos sequer se predispõe a cumpri-los dentro das unidades prisionais, o que faz com que as apenadas sejam simplesmente esquecidas pelo Estado.

São por esses e outros fatores que se torna relevante um estudo preciso sobre a questão da falta de acesso a itens básicos e direitos dentro dos presídios femininos e quais são as consequências decorrentes disso. Essas mulheres que tem seu gênero “desfigurado” dentro das penitenciárias, necessitam mais do que nunca de serem vistas como cidadãs dignas de terem seus direitos reconhecidos e respeitados, e que as verdades sobre o sistema carcerário sejam postas de forma clara à toda a população brasileira. Somente assim será possível entender de fato as grandes falhas do sistema prisional e o quanto esse carece de investimentos e mudanças para promover de fato uma ressocialização dos indivíduos privados de sua liberdade.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Bruna Soares Angotti Batista de. **Entre as leis da ciência, do Estado e de Deus: o surgimento dos presídios femininos no Brasil**. 2011. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

BRASIL (2014). Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias** (Infopen Mulheres). Brasília, DF: Departamento Penitenciário.

BRASIL. (2018). Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias** (Infopen Mulheres, 2a ed.). Brasília, DF: Departamento Penitenciário Nacional.

BRASIL. **Código de Processo Penal**. Decreto-Lei n. 3689/40. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689compilado.htm. Acesso em: 01 de maio de 2021.

BRASIL. **Código Penal**. Decreto-Lei n.2848/40. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 01 de maio de 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 01 de maio 2021.

BRASIL. Lei nº7210, 11 de junho de 1984.**Institui a Lei de Execução Penal**. Diário oficial da União. 1984 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 01 de maio 2021.

MALUF, Marina; MOTT, Maria Lúcia. Recônditos do mundo feminino. In: NOVAIS, Fernando (Org.) **História da vida privada no Brasil**. v.3. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p.365-421.

PENA, Conceição Aparecida Mousnier Teixeira de Guimarães. A desigualdade de Gênero: tratamento legislativo. **EMERJ**. Rio de Janeiro, v.11, nº 43, 2008, p.63-82.

QUEIROZ, Nana. **Presos que Menstruam**. Rio de Janeiro: Editora Record, 2015.

VARELLA, Drauzio. **Prisioneiras**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Aborto 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 123

C

Cível 32, 226, 227, 228, 229, 230, 233, 234, 236, 238

Crime organizado 56, 58, 59, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85

D

Descriminalização 1, 2, 10, 11, 13, 14, 15

Direito 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 75, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 108, 109, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 179, 180, 183, 184, 185, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 206, 210, 211, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 227, 228, 229, 235, 238, 239, 242, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252

E

Eleitoral 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251

Esquecimento 19, 104, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 161, 162, 163, 164, 165

Estado de exceção 17, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28

Estado de necessidade 21, 23, 26, 43, 59, 60, 61, 62, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129

F

Feminino 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 131, 135, 166, 169, 171, 172, 173, 177

Fenômeno 71, 154, 155, 158, 163, 164, 168

Funcionamento 42, 81, 83, 95, 160, 162, 218, 238, 245, 246

H

Humanização 112, 113, 116, 117

I

Infantil 107, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179

J

Justiça 2, 4, 7, 26, 30, 40, 42, 55, 56, 57, 58, 64, 65, 85, 90, 91, 96, 98, 101, 111, 112, 117, 134, 135, 136, 138, 140, 145, 146, 147, 157, 158, 163, 183, 188, 219, 220, 221, 223, 230, 231, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251

L

Legítima defesa 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 120, 123, 133, 134, 139

M

Métodos alternativos de solução de conflitos 216

Multidimensional 154, 250

P

Pena 13, 32, 38, 40, 56, 57, 60, 68, 71, 78, 81, 82, 88, 89, 94, 95, 102, 105, 106, 111, 112, 113, 117, 118, 126, 132, 133, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 152, 157, 158, 190, 234

Penal 8, 9, 11, 12, 19, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 72, 75, 81, 82, 83, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 100, 101, 102, 103, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 160, 165

Presídio 72, 73, 75, 76, 90, 92, 103, 106

Princípio da unicidade sindical 180, 183, 190, 193, 194, 195, 196, 197

Pro Reo 137, 138, 139

Prova ilícita 137, 138, 139

R

Revista vexatória 86, 87, 90, 91, 98, 100, 102

S

Segurança 23, 25, 30, 31, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 73, 74, 75, 78, 79, 82, 84, 86, 87, 88, 90, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 111, 120, 130, 134, 143, 150, 155, 156, 160, 183, 186, 208, 213, 228, 229, 246, 250

Sindicato 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 220, 223

T

Trabalho 25, 31, 35, 36, 37, 38, 41, 53, 55, 56, 68, 69, 89, 93, 106, 109, 113, 115, 118, 132, 134, 135, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 194, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225,

227, 228, 230, 235, 241, 242, 245, 248, 249, 251

U

Uber 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215



O DIREITO ENQUANTO FENÔMENO MULTIDIMENSIONAL

2

-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br



O DIREITO ENQUANTO FENÔMENO MULTIDIMENSIONAL

2

-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br